



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN
(Edital convocação “Festa da Cidade 2019”)

Edital SEPTRAN Nº 002/2019

CONVOCAÇÃO ESPECIAL
COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E OUTROS “FESTA DA
CIDADE 2019”

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN, objetivando o incentivo ao Empreendedorismo a implementação de medidas de aperfeiçoamento do controle e da fiscalização das atividades econômicas exercidas nas festividades de comemoração da Emancipação Política do Município de Guarapari, em absoluta consonância com as normas reguladoras do ordenamento urbano, nos moldes da legislação em vigor, visando atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, defesa do interesse público e isonomia, torna público Edital de Chamamento de **COMERCIANTES AMBULANTES – FESTA DA CIDADE**.

1 - Do Objeto: Edital de Chamamento para Credenciamento de autorização de uso de área a título precário e oneroso por **COMERCIANTES AMBULANTES – FESTA DA CIDADE** para comercialização de alimentos em 40 (quarenta) tendas montadas, 8 (oito) towners de cachorro quente, 5 (cinco) carrinhos de pipoca e 5 (cinco) carrinhos de churros na área destinada ao evento, que possuam interesse em comercializar alimentos, bebidas e outros, no evento de comemoração da Emancipação Política do Município de Guarapari.

2- Evento, Local e período:

Evento: Comemoração da Emancipação Política do Município – Aniversário de Guarapari;

Local: na área entre as ruas Leblon e Copacabana – Praia do Morro (terreno



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN
(Edital convocação “Festa da Cidade 2019”)

próximo a Igreja Sagrada Família);

Período: De 18 a 21 de setembro de 2019.

3-Das Etapas e prazos:

Cronograma do Edital

ITEM	ATIVIDADES	PERÍODO
1.	Publicação do Edital	29/08/2019
3.	Inscrição	02/09/2019 a 06/09/2019
4.	Resultado	10/09/2019
5.	Recurso	11/09/2019
6.	Resultado pós recurso	13/09/2019

3.1 O requerimento será realizado na SEPTRAN - Secretaria de Trânsito e Postura (Fiscalização) com endereço a Rua Josias Cerutti, 717, Praia o Morro, no horário de (segunda a sexta-feira) de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

4- Dos Critérios de pontuação:

4.1 Tempo de cadastro ativo como ambulante no município, dos últimos 10 (dez) anos, desde que esteja regular perante a Secretaria Municipal da Fazenda: 1 ponto por ano.

4.2 Certificados de sensibilização em palestras (sobre manipulação de alimentos e qualidade no atendimento), realizadas nos últimos 2 anos, valendo 2 pontos por certificado, máximo de 3 certificados.

4.3 Caso haja empate, o critério será a idade (maior idade terá preferência).

4.4 O presente edital de chamamento e seu anexo, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos serão obtidos da seguinte forma: Comparecimento dos interessados à SEPTRAN - Secretaria de Postura e Trânsito com endereço à Rua Josias Cerutti, 717, Praia o Morro, Guarapari/ES.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN
(Edital convocação “Festa da Cidade 2019”)

4.5 Para requerer o cadastro e apresentar a documentação necessária, os interessados deverão comparecer pessoalmente no prazo e local definidos no item 3 deste Edital e preencher o requerimento padrão para inscrição, conforme anexo 1 pessoa física e anexo 2 pessoa jurídica.

4.6 A ausência de qualquer documento elencado nos Anexos 1 e 2, parte integrante desta convocação, eliminará automaticamente o interessado.

4.7 A participação do presente cadastramento, não pressupõe a garantia de obtenção de credencial para exercício da atividade de comercialização de alimentos e bebidas nas comemorações festivas da Emancipação Política de Guarapari, nem gera qualquer direito adquirido.

5-Dos Produtos;

5.1 Os interessados deverão optar pela comercialização de um dos seguintes grupos de produtos:

- I –**Batata frita e similares;
- II –**Cachorro-quente e/ou lanches;
- III –** Churrasquinho;
- IV –** Salgados fritos e assados;
- V –** Produtos alimentícios desde que licenciados junto ao Município de Guarapari;
- VI –** Artesanato;
- VII –**Pipoca, churros e balas
- VIII-** Produtos gelados e congelados;
- IX-** Doces, bolo de pote e congêneres;
- X –** Bebidas e similares.

5.2 Todos os produtos descritos nos itens acima, deverão ser comercializados em tendas de 3,00m x 3,00m padronizadas. Sendo vedada a utilização de carrinhos ou de veículos automotores fora das tendas, salvo os produtos do item 5.3.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN
(Edital convocação “Festa da Cidade 2019”)

5.3 Os produtos descritos no item II e VII (Cachorro quente e Pipoca, churros e balas), poderão ser comercializados em carrinhos dos próprios interessados.

5.4 Os comerciantes de cachorro-quente licenciados pelo Município poderão atuar no próprio veículo.

5.5 Vedada a opção por mais de um grupo de produtos ou produto diverso ao que o comerciante já possui licença.

6-Das taxas:

6.1 O custo da taxa para utilização da estrutura física no evento será de 95 (noventa e cinco) IRMG, a ser recolhido através do DAM.

6.2 O custo da taxa para comercialização de cachorro-quente será de 60 (sessenta) IRMG.

6.3 O custo da taxa para utilização do espaço para comercialização de Churros será de 40 (quarenta) IRMG.

6.4 O custo da taxa para utilização do espaço para comercialização de Pipoca será de 20 (vinte) IRMG.

7 Após o resultado final publicado, os habilitados e respectivos suplentes deverão comparecer no dia 16 (dezesesseis) de setembro de 2019, às 14:00 horas, no auditório da Escola Ana Rocha Lira, situada a Rua Lúcio Maia, N° 01, Muquiçaba – Guarapari, onde será realizada **SESSÃO DE SORTEIO** das vagas conforme quantitativo inserido no Anexo III parte integrante do presente Edital.

8-Da Comissão:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN
(Edital convocação “Festa da Cidade 2019”)

8.1 Fica constituída a Comissão formada pelos servidores: Romildo Seibert Scalzer, Bárbara Monfradini da Costa, Izabela Helizandra Coutinho e José Renato Guimarães Vieira, com objetivo de dirimir quaisquer dúvidas deste edital e acompanhar a montagem e realização do evento.

8.2 Da Fiscalização dos Termos de Permissão de Uso: Fica definido os servidores Murilo Tardin Alves (SEMSA – Secretário Adjunto) e Algério Francisco Neto (SEPTRAN - Supervisor de Postura) para fiscalização dos termos do presente edital.

9- Do sorteio das Vagas:

9.1 Os habilitados deverão comparecer à Sessão de Sorteio munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação, sendo vedada a representação por terceiros mesmo que por procuração;

9.2 A Sessão do sorteio será presidida pela SEPTRAN;

9.3 Na Sessão para realização do sorteio, a SEPTRAN apresentará o rol dos comerciantes habilitados por grupo de produtos e procederá o sorteio das vagas (definição de local);

9.4 A Sessão será documentada em **ATA** onde serão registradas todas as ocorrências;

9.5 A disposição das tendas está definida no layout determinado pela Prefeitura, sendo vedada a mudança, após o sorteio e montagem das tendas.

10- Da suplência e não comparecimento;

10.1 A desistência ou o não comparecimento do interessado na Sessão de Sorteio implicará na sua desclassificação do certame.

10.2 A credencial é personalíssima e intransferível, e apenas será concedida após a comprovação do recolhimento das taxas devidas e dos custos inerentes para o exercício da atividade.

10.3 Os classificados habilitados, deverão comparecer no local da Festa da Cidade



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN
(Edital convocação “Festa da Cidade 2019”)

no dia 18 de setembro de 2019 entre 13:00 (treze horas) e 14:00 (quatorze horas), para tomarem posse do espaço, objeto do sorteio.

10.4 Após o período previsto no item 10.3, havendo desistência ou o não comparecimento de quaisquer um dos sorteados, os suplentes assumirão a vaga e obterão as credenciais mediante o recolhimento das taxas.

10.5 Os titulares das credenciais deverão observar rigorosamente as regras e condições estipuladas, no Código de Postura Municipal, no Código Sanitário Municipal, nas legislações Estaduais e Federais em vigor, bem como as regras especiais do evento fixadas pela Comissão.

10.6 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Convocação serão decididos pela Comissão.

10.7 O não comparecimento, ou não cumprimento as regras estabelecidas, impedirá a participação do interessado durante o período de 1 (um) ano, em eventos da Prefeitura.

11 - Das Obrigações Gerais:

11.1 Dar cumprimento aos termos desse Edital;

11.2 Utilizar o crachá, conforme licença concedida pelo Município, nas cores determinadas;

11.3 Zelar pelo bom estado de conservação e fazer a manutenção de limpeza o espaço, objeto desta Concessão;

11.4 Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento a este edital.

11.5 Que todo lixo gerado pelo permissionário deverá ser recolhido diariamente e acondicionado em sacos de plástico para ser depositado ao final de cada dia do evento, em local a ser indicado pelo Município.

11.6 Pagar o preço público e eventuais taxas objeto da permissão de uso na forma fixada nesse Edital;

11.7 Instalar e manter lâmpada, bocal e tomadas para o exercício da atividade; (110 wats);



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN
(Edital convocação “Festa da Cidade 2019”)

- 11.8 É obrigação do INTERESSADO zelar por segurança, higiene, conservação e manutenção das tendas;
- 11.9 Respeitar o local demarcado para a instalação de sua tenda não sendo permitido qualquer tipo de troca de ponto de tenda;
- 11.10 Manter rigoroso asseio pessoal; colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade, inclusive devendo usar o crachá em todos os dias do evento e cadastrar seus funcionários;
- 11.11 Respeitar o Regulamento de Limpeza Urbana e demais normas expedidas pelo órgão competente do MUNICÍPIO;
- 11.12 Tratar com urbanidade, civilidade, ética e respeito o público em geral e os clientes;
- 11.13 Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;
- 11.14 Cumprir as normas de Postura, da CODEG, vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.
- 11.15 Fica proibido a utilização de liquinho (botija pequena) sendo permitida apenas a P13 (botija grande);
- 11.16 É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da comissão;
- 11.17 Fica proibido a ligação de qualquer tomada trifásica para utilização de equipamentos, por risco de sobrecarga na rede elétrica da provisória a ser instalada;
- 11.18 O município irá realizar a instalação da energia provisória de ligação das tendas, devendo o ambulante levar bocal e lâmpadas para suas barracas;
- 11.19 Quanto ao serviço de segurança e proteção aos itens das barracas para pernoites durante o evento, fica a critério de cada ambulante contratação de vigia para este fim, ou retirar sua mercadoria e repor durante os dias do evento.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN
(Edital convocação “Festa da Cidade 2019”)

12-Das proibições:

O INTERESSADO não poderá:

12.1 Alienar, ceder, trocar, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, representado pela comissão e por escrito, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar as normas do presente edital;

12.2 Apregoar mercadoria em voz alta;

12.3 Expor ou vender produto diferente da categoria que lhe foi concedida no presente edital;

12.4 Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da barraca ou no beiral;

12.5 Lançar, na área ou nos arredores da barraca, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

12.6 Utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no local de realização do evento, sem prévia autorização do Município.

12.7 Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento;

12.8 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões de higiene exigidos pela vigilância sanitária;

12.9 Comercializar produtos em embalagem de vidro.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN
(Edital convocação “Festa da Cidade 2019”)

13. Das Multas e penalidades:

13.1 O credenciado pagará uma multa de duas vezes o valor da licença por:

- a) Descumprir quaisquer orientações do item 12;
- b) Utilizar embalagens de vidro;
- c) Vender, expor ou acondicionar material (engradados, isopor etc..) fora das tendas.

13.2 No descumprimento ao código de posturas, poderão ser punidos com apreensão das mercadorias, sujeito a multa e perda da credencial e participação deste evento;

13.3 Acrescentar-se-á em notificação, por não cumprir itens do presente edital, sendo o permissionário avaliado negativamente, com impedimento de participação em próximos eventos.

Guarapari-ES, 29 de Agosto de 2019.

GENILSON MANOEL SIMÕES NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN
(Edital convocação “Festa da Cidade 2019”)

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. PESSOA FÍSICA

- a) Fotocópia do Registro Geral (Carteira de Identidade);
- b) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- c) Fotocópia do Comprovante de Residência há mais de dois anos no Município de Guarapari, conforme dispõe o artigo 336 da Lei Orgânica Municipal – LOM (Contas de Água, Luz ou Telefone, em nome do interessado ou de seu cônjuge, com data de emissão anterior ao mês agosto de 2016 ou título de eleitor ou contrato de locação/ arrendamento);
- d) Fotocópia do Título de Eleitor;
- e) Certidão Negativa de Débitos – CND

2. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

- f) Fotocópia Documentos de Arrecadação Municipal – DAM devidamente quitado, devendo constar o primeiro documento e a última licença que o requerente possuir para Tempo de cadastro ativo como ambulante no município, desde que esteja regular perante a Secretaria Municipal da Fazenda: 1 ponto por ano.
- g) Fotocópia de Certificados de sensibilização em palestras (sobre manipulação de alimentos e qualidade no atendimento), realizadas nos últimos 2 anos, valendo 2 pontos por certificado, máximo de 3 certificados.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN
(Edital convocação “Festa da Cidade 2019”)

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

3. PESSOA JURÍDICA

- h) Fotocópia do Registro Geral (Carteira de Identidade);
- i) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- j) Fotocópia do Comprovante de Residência há mais de dois anos no Município de Guarapari, conforme dispõe o artigo 336 da Lei Orgânica Municipal – LOM (Contas de Água, Luz ou Telefone, em nome do interessado ou de seu cônjuge, com data de emissão anterior ao mês agosto de 2016 ou título de eleitor ou contrato de locação/ arrendamento);
- k) Certidão Negativa de Débitos – CND

4. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

- l) Fotocópia de Licença, Autorizações ou Documentos de Arrecadação Municipal – DAM devidamente quitado, devendo constar o primeiro documento e a última licença que o requerente possuir para Tempo de cadastro ativo como ambulante no município, desde que esteja regular perante a Secretaria Municipal da Fazenda: 1 ponto por ano.
- m) Fotocópia de Certificados de sensibilização em palestras (sobre manipulação de alimentos e qualidade no atendimento), realizadas nos últimos 2 anos, valendo 2 pontos por certificado, máximo de 3 certificados.